

Questão Discursiva 02015

■ Ontem os códigos, hoje as Constituições. ■

Diante da clássica afirmativa de Paulo Bonavides, comente o caráter de supremacia da ordem constitucional e suas implicações no controle de constitucionalidade.

Resposta #001308

Por: Gabriel Henrique 12 de Maio de 2016 às 16:33

A Constituição de 1988 manteve o sistema misto ou híbrido, combinando o controle difuso e o controle concentrado, trazendo consigo um aperfeiçoamento do sistema iniciado em 1965, com a finalidade de ampliar a fiscalização constitucional.

Destaca-se que o controle difuso, pode ser exercido por qualquer órgão do Poder Judiciário, coletivo ou singular, enquanto o concentrado restringe-se ao Supremo Tribunal Federal, quando se tratar de lei ou ato normativo federal ou estadual em face à Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal - STF é o guardião da Constituição, ou seja, é o órgão brasileiro responsável pela guarda da Constituição, realizando então o chamado controle concreto de constitucionalidade, nos termos do art. 102, I, a, III, a, b, c e § 1º, da CF/8853, que, embora goze de autonomia administrativa, é órgão integrante do Poder Judiciário (art. 92, I, CF).

Além disso, o modo de atuação do STF na guarda da Constituição se dá por meio do julgamento de ações de competência originária que são denominadas: ações diretas de inconstitucionalidade, ações de inconstitucionalidade por omissão, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental.

Portanto, que os fundamentos que deram ensejo à instituição de um sistema de controle de constitucionalidade, são a necessidade de proteção do texto constitucional, além da garantia da segurança jurídica, que surge com o escopo de resguardar a norma na qual se estrutura o Estado Democrático de Direito.

Resposta #000939

Por: Karolyne Guimarães Dos Santos Borges 26 de Março de 2016 às 20:10

A CONSTITUIÇÃO É A CARTA MAGNA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. As leis infraconstitucionais são subordinadas pelas diretrizes constitucionais. NA PIRAMIDE DE HANS Kelsen A CONSTITUICAO É O NORTE DE TODAS AS LEIS. ADEMAIS, TODOS OS JUÍZOS ESTÃO APTOS A REALIZAREM O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE, sendo essa função precípua do STF.

Correção #000553

Por: Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues 26 de Março de 2016 às 21:06

Karolyne, o que você escreveu está correto, mas a resposta está muito curta. Pra esta questão o ideal seria fazer uma abordagem geral do Controle de Constitucionalidade, diferenciando o controle concentrado e difuso, os tipos de ações constitucionais, fazer menção à teoria da recepção, etc. Sempre procure escrever o que lembrar sobre o assunto, pois pode garantir décimos importantes numa prova real.